

Contabilidade Patrimonial no Setor Público

Instrutor: WESMEY SILVA

Maio de 2016

1

Conteúdo Programático

- 1. CONCEITOS INICIAIS
 - 1.1. Patrimônio Público
 - 1.2. Despesa: Enfoque Orçamentário X Enfoque Patrimonial
 - 1.3. Competências e Atribuições do Setor de Patrimônio
- 2. CONTROLE PATRIMONIAL SEGUNDO A LEI Nº 4.320/64
- 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS NO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP
- 4. PASSO A PASSO PARA ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS
 - 4.1. ETAPA 1: PROCEDIMENTOS DE ADOÇÃO INICIAL
 - 4.1.1. Exemplo de Data de Corte
 - 4.1.2. Procedimentos de Avaliação Inicial (NBC T 16.10)
 - 4.1.3. Conciliação Contábil
 - 4.2. ETAPA 2: PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS APÓS O RECONHECIMENTO INICIAL
 - 4.2.1. Depreciação, Amortização e Exaustão
 - 4.2.2. Reavaliação
 - 4.2.3. Redução ao Valor Recuperável
 - 4.2.4. Cálculo e Contabilização da Redução ao Valor Recuperável
- 5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS
 - 5.1. Impactos da Execução Orçamentária no Patrimônio e Lançamentos de Ajuste
 - 5.2. Valor de Aquisição e os Gastos Adicionais
- 6. BENS RECEBIDOS EM DOAÇÃO
- 7. RELATÓRIO MENSAL DE BENS
- 8. PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS
- 9. EXERCÍCIOS

2

CONCEITOS INICIAIS

Patrimônio Público

- **Conjunto de direitos e bens**, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador e represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas **obrigações**.

Composição do Patrimônio Público

- **Ativo:** compreende os **recursos controlados** pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
- No setor público, diferentemente do setor privado destaca-se o **potencial de serviço** que o ativo pode gerar à sociedade.
- **Recursos controlados:** ativos em que a entidade **mesmo sem ter o direito de propriedade** detém o **controle**, os **riscos** e os **benefícios** deles decorrentes.

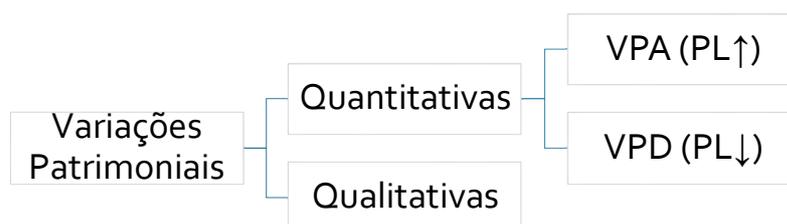
Composição do Patrimônio Público

- **Passivo** compreende as **obrigações presentes** da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
- **Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial** é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Variações Patrimoniais

- As variações patrimoniais são transações que resultam em alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.
- As variações patrimoniais classificam-se em quantitativas e qualitativas.
- Entende-se como **variações quantitativas** aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam (**VPA**) ou diminuem (**VPD**) o patrimônio líquido.
- Entende-se como **variações qualitativas** aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Variações Patrimoniais



**Despesa:
Enfoque
Orçamentário X
Enfoque
Patrimonial**

- **Enfoque Orçamentário**
- O Art. 35. da Lei nº 4.320/64 estabelece que pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. Sob a ótica patrimonial ao se empenhar a despesa nenhum efeito há sobre o patrimônio da entidade, já que a etapa da execução orçamentária que **mais se aproxima** do fato gerador da despesa é a liquidação.
- Empenho → Regime Orçamentário.

**Despesa:
Enfoque
Orçamentário X
Enfoque
Patrimonial**

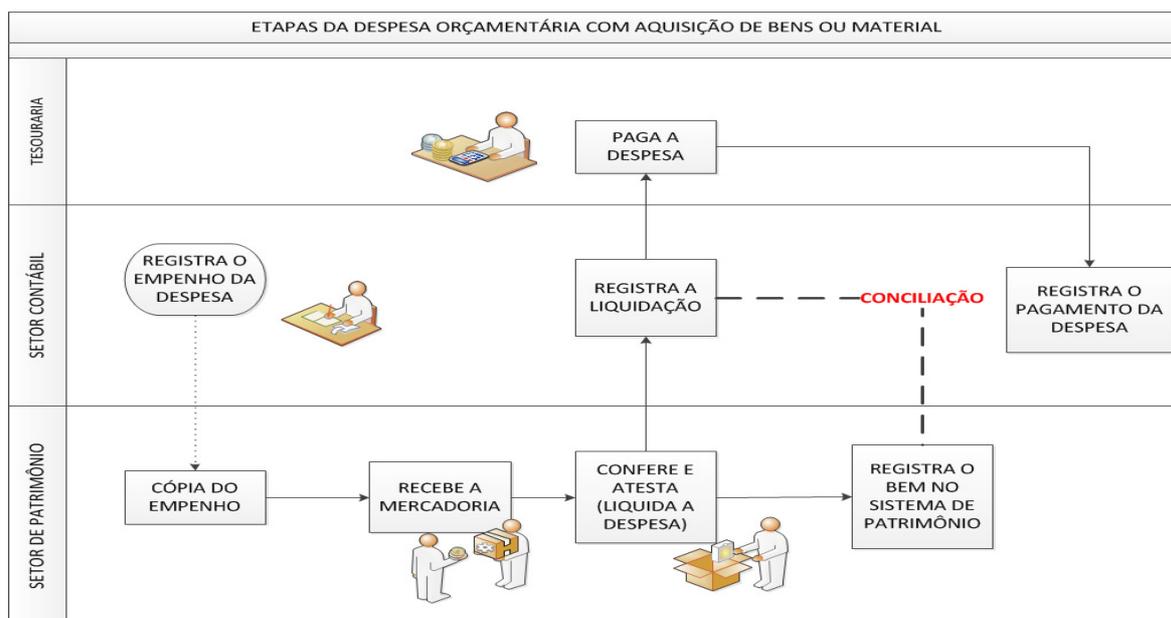
- **Enfoque Patrimonial**
- Os arts. 85, 89, 100 e 104, de que as variações patrimoniais devam ser evidenciadas, sejam elas independentes ou resultantes da execução orçamentária.
- *Art. 50. , II da LRF.*
- (Apostila Pag. 2)

Despesa: Enfoque Orçamentário X Enfoque Patrimonial

- A despesa sob o enfoque orçamentário tem início com o empenho da despesa.
- A despesa sob o enfoque patrimonial ocorre no momento do fato gerador da obrigação.

REGISTRO NOS SISTEMAS	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
DE PATRIMÔNIO	SIM	SIM	SIM
DE CONTABILIDADE	NÃO	SIM	NÃO

ETAPAS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA COM AQUISIÇÃO DE BENS OU MATERIAL



CONTROLE PATRIMONIAL SEGUNDO A LEI Nº 4.320/64

LEI Nº 4.320/64

- Art. 94. Haverá **registros analíticos** de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
- Art. 95 A **contabilidade** manterá **registros sintéticos** dos bens móveis e imóveis.
- Art. 96. O **levantamento geral dos bens móveis e imóveis** terá por base o **inventário analítico** de cada unidade administrativa e os elementos da **escrituração sintética na contabilidade**.

Conciliação Patrimonial

- O Setor de Patrimônio realiza o inventário físico de cada bem, controla e registra as aquisições, baixas, procedimentos patrimoniais (depreciação, amortização, exaustão, redução ao valor recuperável), transferências, etc. e envia as informações sintéticas por meio de Relatório Mensal de Bens (RMB) ao Setor de Contabilidade para efetuar as conciliações e lançamentos sintéticos de ajustes, se for o caso.
- Em função das exigências da Lei nº 4.320/64 deve existir uma grande sintonia entre o Setor de Patrimônio e o Setor de Contabilidade.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS NO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP

Contas no PCASP

- O PCASP estabelece contas próprias para registro das contas de almoxarifado, bens móveis e imóveis.

- **Estoque / Almoxarifado**
- **Bens Móveis**
- **Bens Imóveis**

(Apostila Pag. 5)

- **OBS.:** As contas do sistema de patrimônio devem corresponder as contas do PCASP para que seja passível a conciliação entre os valores constantes no sistema de patrimônio e o Sistema de Contabilidade.

Contas no PCASP

• ESTOQUES

- Esta conta compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Contas no PCASP

- **BENS MÓVEIS**

- Esta conta compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Contas no PCASP

- **BENS IMÓVEIS**

- Esta conta compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

Novidades Trazidas pela NBCASP

- **Bens de Uso Comum do Povo**
- Os bens de uso comum **que absorveram ou absorvem recursos públicos**, ou aqueles eventualmente recebidos em doação, devem ser incluídos no ativo não circulante da entidade responsável pela sua administração ou controle, estejam, ou não, afetos a sua atividade operacional.
- A mensuração dos bens de uso comum será efetuada, sempre que possível, ao valor de aquisição ou ao valor de produção e construção.

Novidades Trazidas pela NBCASP

- **Bens Intangíveis**
- Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção.

PASSO A PASSO PARA ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

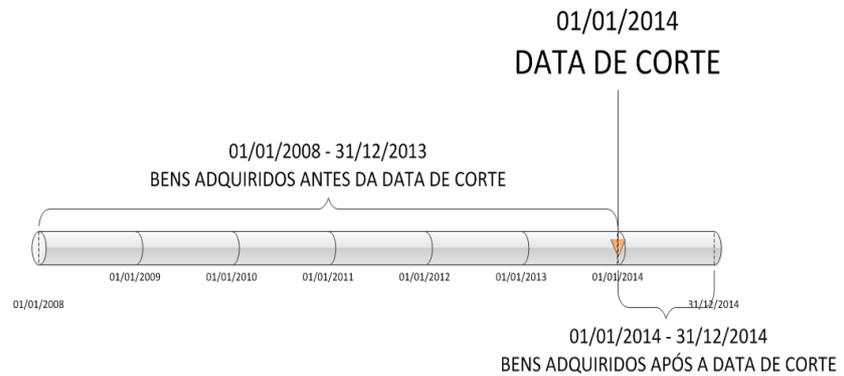
PASSO A PASSO PARA ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

1. Elaborar e **editar ato normativo** (Portaria / Decreto) tratando dos procedimentos patrimoniais com base na NBCASP e MCASP;
2. Instituir **comissão de servidores** ou **entidade especializada** para adoção dos procedimentos definidos no ato normativo;
3. **Definir uma "data de corte" para avaliação inicial dos bens;**
4. **Realizar Inventário geral dos bens móveis, imóveis e intangíveis;**
5. **Realizar conciliação entre o Sistema de Contabilidade e o de Patrimônio;**
6. **Adotar Procedimentos Patrimoniais.**
7. Utilizar **sistemas de Patrimônio e de Contabilidades** que efetivamente possibilitem a adoção dos procedimentos patrimoniais.

Etapa 1
Etapa 2

Definição da “Data de Corte”

- Exemplo de data de corte



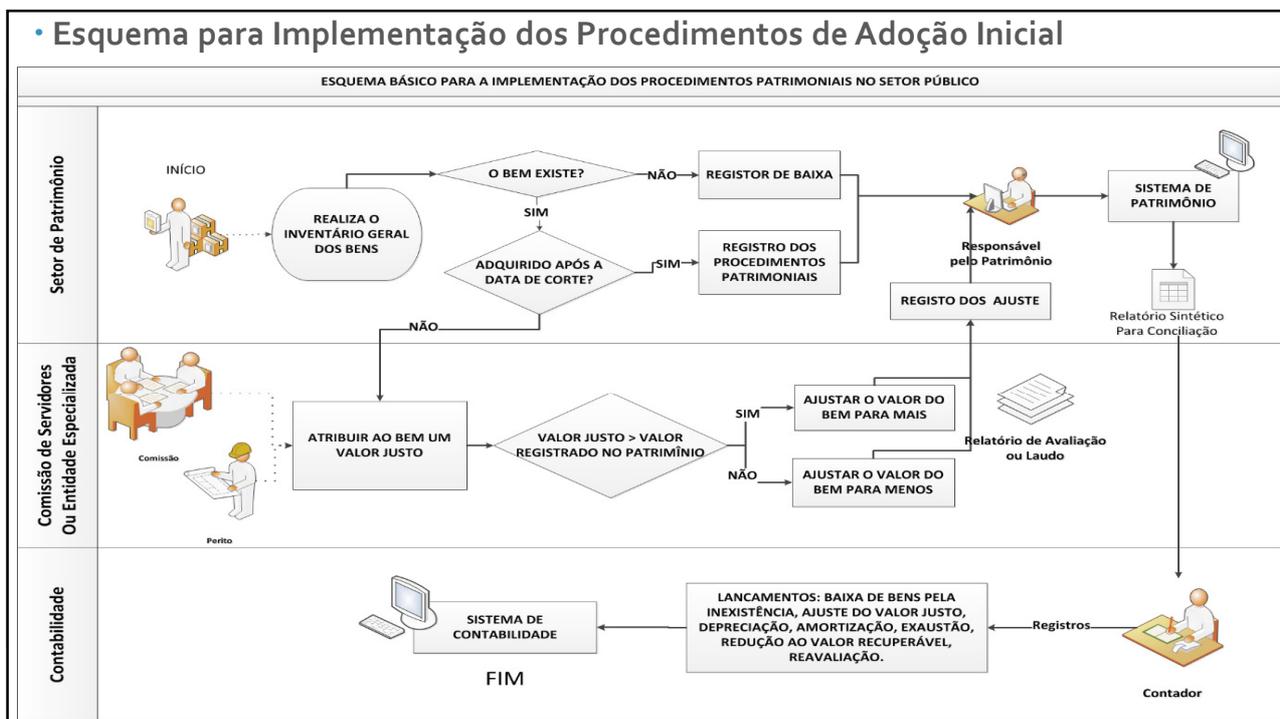
ETAPA 1: PROCEDIMENTOS DE ADOÇÃO INICIAL

Procedimentos de Avaliação Inicial (NBC T 16.10)

- A entidade que adotar as normas aplicadas ao setor público deve reconhecer inicialmente os estoques, imobilizados e intangíveis pelo **custo ou valor justo**.
- A **avaliação inicial não se trata de uma reavaliação** e sim da adoção de um valor justo par a adoção dos novos procedimentos e deverá ocorrer **apenas uma vez**, apesar de operacionalmente os procedimentos serem similares.

AVALIAÇÃO INICIAL ≠ REAVALIAÇÃO

• Esquema para Implementação dos Procedimentos de Adoção Inicial



Conciliação Contábil

- Após os a avaliação pela comissão de servidores e ajustes no valor dos bens pelo setor de patrimônio a contabilidade deve realizar a conciliação contábil dos bens com base nas informações geradas pelo setor de patrimônio.

• Conciliação Contábil

INFORMAÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO				CONCILIAÇÃO CONTÁBIL			
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS				REGISTROS CONTÁBEIS PARA CONCILIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS			
GRUPO DE BENS	Vr. ANTES DO AJUSTE	VALOR JUSTO	DIFERENÇA	MOV.	CÓDIGO DO PLANO DE CONTAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	50.000,00	80.000,00	30.000,00	D	1.2.3.11.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	30.000,00
				C	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
EQUIPAMENTOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	80.000,00	20.000,00	-60.000,00	D	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00
				C	1.2.3.11.02.02	EQUIPAMENTOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	60.000,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	100.000,00	50.000,00	-50.000,00	D	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
				C	1.2.3.11.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.000,00
VEÍCULOS EM GERAL	200.000,00	60.000,00	-140.000,00	D	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.000,00
				C	1.2.3.11.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	140.000,00
SEMOVENTES	10.000,00	20.000,00	10.000,00	D	1.2.3.11.10.00	SEMOVENTES	10.000,00
				C	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
TOTAL DOS BENS MÓVEIS	440.000,00	230.000,00	-210.000,00				

• Conciliação Contábil

INFORMAÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO				CONCILIAÇÃO CONTÁBIL			
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS				REGISTROS CONTÁBEIS PARA CONCILIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS			
GRUPO DE BENS	Vr. ANTES DO AJUSTE	VALOR JUSTO	DIFERENÇA	MOV.	CÓDIGO DO PLANO DE CONTAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
EDIFÍCIOS	1.000.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00	D	1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	1.500.000,00
				C	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000,00
TERRENOS/GLEBAS	800.000,00	3.000.000,00	2.200.000,00	D	1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	2.200.000,00
				C	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200.000,00
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	700.000,00	3.000.000,00	2.300.000,00	D	1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	2.300.000,00
				C	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300.000,00
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	600.000,00	300.000,00	-300.000,00	D	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
				C	1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	300.000,00
PRESÍDIOS/DELEGACIAS	2.000.000,00	1.000.000,00	-1.000.000,00	D	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00
				C	1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	1.000.000,00
TOTAL DOS BENS IMÓVEIS	5.100.000,00	8.800.000,00	4.700.000,00				

ETAPA 2: PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS APÓS O RECONHECIMENTO INICIAL

Depreciação, Amortização e Exaustão

- **Depreciação:** a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
- **Amortização:** a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
- **Exaustão:** a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

Depreciação, Amortização e Exaustão

- **Obrigatoriedade** do seu reconhecimento;
- O valor deve ser apurado **mensalmente**,
- Deve ser reconhecido nas **contas de resultado do exercício (VPD)**;
- O valor residual e a vida útil econômica de um ativo devem ser **revisados**, pelo menos, no final de cada exercício;
- Devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;
- **Começa** quando o item estiver em **condições de uso**;
- **Não cessam** quando o ativo torna-se obsoleto ou é **retirado temporariamente** de operação;
- Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas **sobre o novo valor**, considerada a vida útil econômica indicada em laudo técnico específico.

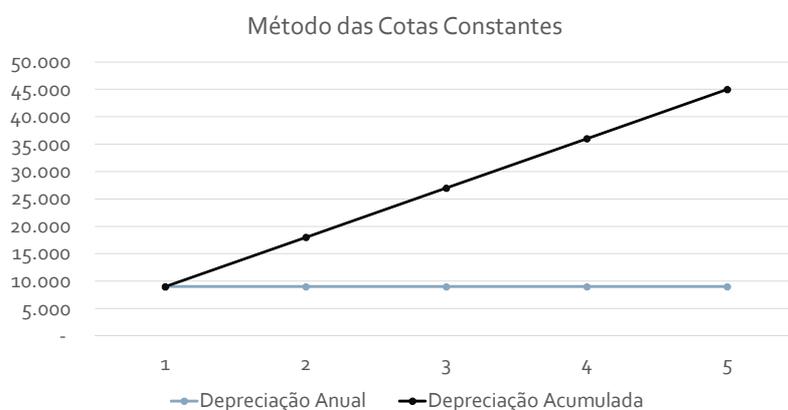
Não estão sujeitos ao regime de depreciação:

- (a) bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
- (b) bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
- (c) animais que se destinam à exposição e à preservação;
- (d) terrenos rurais e urbanos.

Método da Cotas Constantes Dados (Exemplo)

Método da Cotas Constantes			
Dados			
Valor de Aquisição			100.000
Valor Residual			10.000
Valor Depreciável			90.000
Vida Útil (em anos)			10
Depreciação Anual	10,0%		9.000
Depreciação Mensal	0,83%		750
Cálculo da Depreciação Anual:			
ANO	Depreciação Anual	Depreciação Acumulada	Valor Líquido Contábil
1	9.000	9.000	91.000
2	9.000	18.000	82.000
3	9.000	27.000	73.000
4	9.000	36.000	64.000
5	9.000	45.000	55.000
6	9.000	54.000	46.000
7	9.000	63.000	37.000
8	9.000	72.000	28.000
9	9.000	81.000	19.000
10	9.000	90.000	10.000

Método das Cotas Constantes



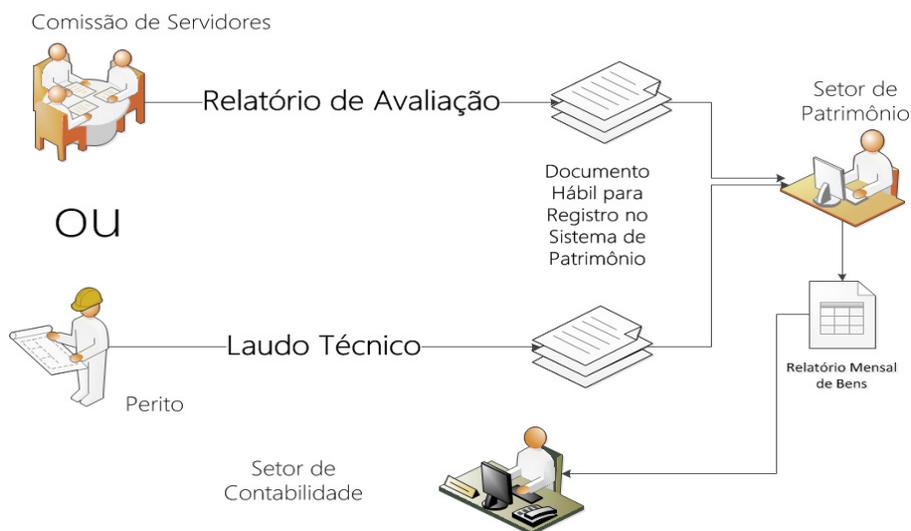
D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
D	3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00
C	1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	750,00

Reavaliação

- Após o reconhecimento inicial a entidade deve escolher o **MODELO DE CUSTO** ou o **MODELO DE REAVALIAÇÃO** como sua política contábil e deve aplicar tal política para uma classe inteira de ativos imobilizados, salvo disposição legal contrária.
- **MODELO DE CUSTO** → valor de aquisição, produção ou construção (-) depreciação acumulada (-) perdas acumuladas por imparidade.
- **MODELO DE REAVALIAÇÃO** → valor justo sujeito à reavaliação periódica (-) depreciação acumulada (-) perdas acumuladas por imparidade.

Reavaliação

- A adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
- O MCASP orienta que a reavaliação pode ser realizada através da elaboração de um **laudo técnico por perito ou entidade especializada**, ou ainda através de **relatório de avaliação** realizado por uma **comissão de servidores**.



Informações Mínimas no Laudo Técnico ou Relatório da Avaliação

- Segundo o MCASP o laudo técnico ou relatório da avaliação deverá conter pelo menos as **seguintes informações**:
- a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- b) a identificação contábil do bem;
- c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
- e) data de avaliação; e
- f) a identificação do responsável pela reavaliação.

Reavaliação

- A NBCASP estabelece que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, toda a classe do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo deve ser reavaliado.

Exemplo de Contabilização da Reavaliação

- A classe do ativo imobilizado "EDIFÍCIOS" está registrada no sistema de patrimônio por \$ 100.000, com uma depreciação acumulada no valor de \$ 30.000. A comissão de servidores avaliou os edifícios por \$ 90.000, assim teremos:

• Registros no Sistema de Patrimônio:

Saldo da Conta "EDIFÍCIOS" antes da Reavaliação	100.000
(-) Depreciação acumulada	30.000
(=) Valor Líquido Contábil	70.000
Valor Líquido Contábil	70.000
(+) Reavaliação	20.000
(=) Saldo da Conta "EDIFÍCIOS" após a Reavaliação *	90.000

- * Sobre este valor aplica-se uma nova taxa de depreciação.

Registro do Sistema de Contabilidade:

• Lançamento para determinação do valor contábil

D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
D	1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	30.000
C	1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	30.000

• Lançamento para determinação do valor contábil

D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
D	1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	20.000
C	4.6.1.1.1.02.01	REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL	20.000

- Posteriormente serão feitos os lançamentos relativos a depreciação mensal sobre o novo valor do bem.

D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
D	3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	XXX
C	1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	XXX

Periodicidade da Reavaliação

- As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado **na data de encerramento do Balanço Patrimonial**, pelo menos:
- (a) **anualmente**, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- (b) **a cada quatro anos**, para as demais contas ou grupos de contas.

Redução ao Valor Recuperável

- É a **redução** nos benefícios econômicos futuros ou no **potencial de serviços** de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação. Assim a redução ao valor recuperável não se confunde com a depreciação.

Redução ao Valor Recuperável

- A redução ao valor recuperável diferentemente da reavaliação pode ser realizada **sobre um ativo específico**.
- O MCASP dispõe que entidade deve avaliar se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em **um futuro próximo**. Caso isso aconteça, deverá **estimar o valor da perda** por meio de **testes de recuperabilidade**.
- As indicações de que o bem possa ter sofrido perda por irrecuperabilidade pode ser constatada por meio de **fontes internas** e **fontes externas**.

Redução ao Valor Recuperável

- Fontes Externas:
 - Cessação total ou parcial das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem.
 - Para os casos em que haja um mercado ativo e o bem não puder mais ser utilizado, o valor de mercado desse bem caiu significativamente, mais do que seria esperado pela passagem do tempo ou uso normal.
 - Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito adverso para a entidade ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera.

Redução ao Valor Recuperável

- Fontes Internas:
 - Evidência de danos físicos no ativo.
 - Baixa no rendimento do ativo.
 - Evidência disponível, proveniente de relatório interno, que indique que o desempenho dos serviços de um ativo é ou será pior do que o esperado.

Redução ao Valor Recuperável

- Observação Importante: Antes de realizar a Redução ao Valor Recuperável de um ativo deve-se observar a relação custo-benefício, pois muitas vezes não é viável a aplicação deste procedimento ativos com valores irrelevantes.

Mensuração e Contabilização do Valor Recuperável do Ativo

- Valor recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

- Contabilização da REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL:

D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
D	3.6.1.5.1.01.05	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	R\$ 10.000,00
C	1.2.3.9.1.01.05	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	R\$ 10.000,00

- Contabilização da REVERSÃO da REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL:

D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
D	1.2.3.9.1.01.05	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	R\$ 10.000,00
C	4.6.5.5.1.01.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	R\$ 10.000,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS

Impactos da Execução Orçamentária no Patrimônio e Lançamentos de Ajuste

- Uma das grandes preocupações e dificuldades de registrar a execução orçamentária está em distinguir **material de consumo de material permanente**.
- Na verdade quando há um controle patrimonial efetivo esta classificação não terá tanto impacto nas informações finais geradas pela contabilidade, conforme veremos mais a diante.

Impactos da Execução Orçamentária no Patrimônio e Lançamentos de Ajuste

- Vejamos inicialmente os critérios o que o MCASP e a Portaria nº 448/2002 estabelecem para a diferenciação entre esses dois tipos de despesa.
 - Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima.
 - Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.

Impactos da Execução Orçamentária no Patrimônio e Lançamentos de Ajuste

- Critérios para Classificação de Material Permanente:
 - **Critério da Durabilidade** – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos.
 - **Critério da Fragilidade** – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade.
 - **Critério da Incorporabilidade** – Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30).
 - **Critério da Transformabilidade** – Se foi adquirido para fim de transformação.

Exemplo dos efeitos da classificação orçamentária no sistema de patrimônio e no de contabilidade

- Considere os seguintes eventos no mês de janeiro de 20x1:
- Registros no **Sistema de Patrimônio**:
 - Em 01/1: Saldo Inicial da conta MOBILIÁRIO EM GERAL = R\$ 500.000;
 - Em 10/1: Aquisição de 80 mesas para escritório (NF de Mercadoria) no valor de R\$ 40.000;
 - Em 15/1: Recebimento em doação de 5 armários avaliados em R\$ 10.000;
 - Em 17/1: Aquisição de 200 cadeiras (NF de Mercadoria) no valor de R\$ 20.000;
 - Em 20/1: Aquisição de 10 armários projetado por encomenda (NF de Serviços) no valor de R\$ 30.000;
 - Em 25/1: Baixa de 20 cadeiras por furto no valor de R\$ 10.000.

Exemplo dos efeitos da classificação orçamentária no sistema de patrimônio e no de contabilidade

DATA	REGISTROS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO		REGISTROS NO SISTEMA DE CONTABILIDADE (Pela Execução Orçamentária)	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01/1	Saldo Inicial (Conta: MOBILIÁRIO EM GERAL)	500.000	Saldo Inicial (Conta: MOBILIÁRIO EM GERAL)	500.000
10/1	Entrada por Aquisição	40.000	Liquidação da Despesa	40.000
15/1	Entrada por Doação	10.000	???	
17/1	Entrada por Aquisição	20.000	Liquidação da Despesa	20.000
20/1	Entrada por Aquisição	30.000	???	
25/1	Saída / Baixa por Furto	-10.000	???	
31/1	Saldo Final (Conta: MOBILIÁRIO EM GERAL)	590.000	Saldo Final (Conta: MOBILIÁRIO EM GERAL)	560.000

Exemplo dos efeitos da classificação orçamentária no sistema de patrimônio e no de contabilidade

- Qual a verdadeira posição patrimonial da conta **MOBILIÁRIO EM GERAL em 31/01/20x1?**
- **Resposta:** R\$ 590.000, por este motivo a contabilidade deve efetuar os registros de conciliação.

Exemplo dos efeitos da classificação orçamentária no sistema de patrimônio e no de contabilidade

- Registros no sistema de contabilidade no momento da liquidação:

Data	D/ C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
10/1	D	1.2.3.1.1.03.03	ATIVO / BENS MÓVEIS / MOBILIÁRIO EM GERAL	40.000
	C	2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	40.000
17/1	D	1.2.3.1.1.03.03	ATIVO / BENS MÓVEIS / MOBILIÁRIO EM GERAL	20.000
	C	2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	20.000
20/1	D	3.3.2.3.0.00.00	VPD / SERVIÇOS / SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	30.000
	C	2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	30.000

Exemplo dos efeitos da classificação orçamentária no sistema de patrimônio e no de contabilidade

• Registros para Conciliação Contábil da conta "BENS MÓVEIS / MOBILIÁRIO EM GERAL"

- O setor contábil deverá fazer o registro contábil das **incorporações e desincorporação** ocorridas no período com base no **relatório emitido pelo sistema de patrimônio (RMB)**.
- Para isso deverá efetuar os seguintes registros no sistema de contabilidade para que as demonstrações contábeis reflitam a verdadeira posição patrimonial e as variações ocorridas durante o período.

Exemplo dos efeitos da classificação orçamentária no sistema de patrimônio e no de contabilidade

- Pelo recebimento de armários em doação:

Data	D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
15/1	D	1.2.3.1.1.03.03	ATIVO / BENS MÓVEIS / MOBILIÁRIO EM GERAL	10.000
	C	4.5.1.2.2.02.04	VPA / DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	10.000

- Estorno pelo registro indevido da despesa como serviços de pessoa jurídica em função da NF de Serviço:

Data	D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
15/1	D	2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	30.000
	C	3.3.2.3.0.00.00	VPD / SERVIÇOS / SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	30.000

Exemplo dos efeitos da classificação orçamentária no sistema de patrimônio e no de contabilidade

- Lançamento de correção do Estorno.

Data	D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
15/1	D	1.2.3.1.1.03.03	ATIVO / BENS MÓVEIS / MOBILIÁRIO EM GERAL	30.000
	C	2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	30.000

- Lançamento pela baixa de cadeiras por furto.

Data	D/C	CÓDIGO	CONTA	VALOR (R\$)
15/1	D	3.6.3.1.1.01.07	VPD / PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.000
	C	1.2.3.1.1.03.03	ATIVO / BENS MÓVEIS / MOBILIÁRIO EM GERAL	10.000

Valor de Aquisição e os Gastos Adicionais

- Lei nº 4.320/64

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

(...)

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção.

- NBCT 16.10

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de elemento do ativo imobilizado devem ser incorporados ao valor desse ativo quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. Qualquer outro gasto que não gere benefícios futuros deve ser reconhecido como despesa do período em que seja incorrido.

Valor de Aquisição e os Gastos Adicionais

- **VALOR DO ATIVO = PREÇO DE COMPRA + GASTOS PARA COLOCÁ-LO EM CONDIÇÕES DE USO* + GASTOS POSTERIORES COM POSSIBILIDADE DE GERAÇÃO DE BENEFÍCIO ECONÔMICO FUTURO OU POTENCIAL DE SERVIÇO***

- Exemplo: Compra de 10 ar-condicionado.

Preço de compra (Equipamentos)	R\$ 50.000,00
Custo de Instalação (Serviços)	R\$ 5.000,00
Valor do Ativo	R\$ 55.000,00

*Operacionalmente a mensuração e incorporação destes valores só será possível com um rigoroso controle pelo setor de patrimônio.

Deve-se observar a **relação custo - benefício** para controle e mensuração desses valores.

BENS RECEBIDOS EM DOAÇÃO

BENS RECEBIDOS EM DOAÇÃO

- A NBC T 16.10 estabelece que quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito deve ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.
- A Norma estabelece ainda que o critério de avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito e a eventual impossibilidade de sua mensuração devem ser evidenciados em notas explicativas.

RELATÓRIO MENSAL DE BENS

- O Relatório Mensal de Bens (RMB) proposto no MCASP, deve evidenciar sinteticamente a movimentação ocorrida no patrimônio durante o mês anterior.
- Este relatório deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para que sejam feitos os ajustes necessários na forma de lançamentos a fim de que a contabilidade reflita a real situação do patrimônio da entidade.

- RBM do MCASP.

Descrição / Quantidade do Item									
Data de aquisição	Valor de entrada	Data em que o item foi disponibilizado para uso ou do início do novo período de depreciação, amortização ou exaustão*	Valor contábil líquido inicial do mês (a)	Valor residual	Reavaliação no mês (b)	Custo subsequente adicional no mês (c)	Ajuste a valor recuperável no mês (d)	Depreciação, amortização ou exaustão no mês (e)	Valor líquido contábil final do mês (f)=(a+b+c-d-e)

PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS

PRAZOS GERAL

- Os prazos pra implementação dos procedimentos patrimoniais aqui descrito devem ser observados conforme atos normativos dos Tribunais de Contas, da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Próprios entre.
- A STN por meio da Portaria Nº 634, de 19 de novembro de 2013 estabelece:

*Art. 13 Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP e de observância obrigatória pelos entes da Federação, **terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.***

PRAZOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

- A Instrução Normativa nº 01/2014, de 16 de janeiro de 2014 do TCM – Ce estabelece:
Art. 1º II – dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, gradualmente até o final de 2014.

PRAZOS ÓRGÃOS DO ESTADO DO CEARÁ

- Para os órgãos e entidades do Estado do Ceará temos:
- **DECRETO Nº31.340, de 05 de novembro de 2013.**
Art.38 O prazo máximo para o ajuste do valor contábil dos bens adquiridos em exercícios anteriores ao ano de 2013 será: setembro de 2013 para bens móveis e abril de 2014 para os bens imóveis.
- **PORTARIA SEFAZ Nº981/2012.**
Ver anexo da Portaria.

OBRIGADO A TODO(A)S!!!

wesmey@gmail.com

www.wesmeysilva.com.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Manual de contabilidade aplicada ao setor público : aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 6. ed. – Brasília : Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2014.
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16): Conselho Federal de Contabilidade, 2009.
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Barbosa, Diogo Duarte. Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas / Diogo Duarte Barbosa. 1. ed. Brasília: Gestão Pública Ed. 2013.
- Lagioia, Umbelina Cravo Teixeira. Procedimentos contábeis na prática: pronunciamento conceitual básico .../ Umbelina Cravo Teixeira Lagioia – 2. ed. – São Paulo, Atlas 2012. (Série Pronunciamentos Contábeis, v.1)